Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 às 13:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4469682: DECRETO Nº 5.691, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itapoá

MUNICÍPIO

Itapoá

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4469682

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 5.691, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Delega competências em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Delega a Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, da Secretaria de Administração, os atos referentes a:

I – dispensa de processo licitatório;

II – inexigibilidade de processo licitatório;

III – edital de processo licitatório, conjuntamente com o Secretário requisitante do pleito;

IV – homologação da licitação;

V – decisões em recursos administrativos nos processos licitatórios.

§ 1º Os documentos referentes aos processos licitatórios serão rubricados pelos servidores que os confeccionarem e pelo chefe que o conferiu, devendo constar o seguinte texto:

I – elaborado por (nome e assinatura);

II – conferido por (nome e assinatura).

§ 2º Deverá ser verificada a autenticidade das CND's emitidas pela internet antes da adjudicação às empresas vencedoras dos certames.

§ 3º Se houver recurso, a Adjudicação fica a cargo do Diretor de Administração ou Secretário de Administração, e se não houver recurso, a Adjudicação deverá ser assinada pelo Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitações responsável pelo processo.

§ 4º Nas ausências e/ou impedimentos do (a) Gerente de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, da Secretaria de Administração, as competências delegadas retornam a hierarquia da autoridade competente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica delegado ao Secretário requisitante a subscrição aos contratos administrativos da sua respectiva pasta.

Parágrafo único. A minuta do Contrato deverá ser rubricada pelo responsável pela fiscalização ou recebimento do objeto.

Art. 3º Revogam-se os Decretos:

I – nº 3.479, de 09 de janeiro de 2018;

II – nº 3.752, de 27 de agosto de 2018;

III – nº 3.776, de 18 de setembro de 2018;

IV - nº 4.411, de 16 de abril de 2020;

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

V – nº 5.300, de 21 de março de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de janeiro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.01.11 13:11:06 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

IGOR DE AGUILAR MENEZES:08120357981

Assinado de forma digital por IGOR DE AGUILAR MENEZES:08120357981
Dados: 2023.01.11 12:38:58 -03'00'

IGOR DE AGUILAR MENEZES
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820